

TRANSPARÊNCIA

- São elaboradas e publicitadas as instruções necessárias ao cumprimento, por parte das entidades controladas, das suas obrigações para com o Tribunal de Contas
- É assegurada a divulgação pública de informação relevante sobre a instituição e sobre os resultados da sua atividade, incluindo relatórios das ações de controlo e decisões judiciais, no quadro da missão do Tribunal, de forma acessível e clara e de modo a corresponder às expectativas dos cidadãos e a contribuir para uma melhor gestão dos fundos e valores públicos
- A transmissão da informação observa o disposto nas normas legais aplicáveis e os critérios definidos em regulamentação interna
- A segurança e confidencialidade da informação a que se tem acesso no exercício das funções é assegurada e protegida
- São respeitados os regimes de segredo e as normas e orientações sobre proteção de dados
- As comunicações, participações e requerimentos de cidadãos são recebidos, analisados e tramitados de forma a terem resposta adequada, pertinente e tempestiva

O Tribunal de Contas deve ser exemplo de transparência e prestação de contas, assegurando o conhecimento público de todas as informações e atividades relevantes, sem prejuízo das situações de reserva e proteção de dados que se imponham

INDEPENDÊNCIA

- Todas as ações e decisões são tomadas de acordo com a lei e com o interesse público
- A independência, a imparcialidade e a objetividade são escrupulosamente respeitadas em todas as atividades desenvolvidas pelo Tribunal
- A atuação do Tribunal assenta em critérios legais e objetivos e em evidências e provas relevantes e suficientes
- As apreciações ou decisões não são influenciadas por interesses ilegítimos ou pressões de qualquer natureza, nomeadamente política, financeira, gestonária, profissional ou pessoal
- Quaisquer conflitos de interesses e circunstâncias que possam ou aparentem poder interferir com a imparcialidade e a objetividade do juízo profissional devem ser evitados, identificados, corrigidos e minimizados
- Para esse efeito, designadamente e consoante os casos e regimes aplicáveis, devem acionar-se mecanismos de impedimento e escusa, de reporte hierárquico, de declaração, de autorização, de segregação e rotação de funções e de supervisão e controlo

A independência do Tribunal de Contas garante que o controlo e a justiça financeira são imparciais e reconhecidos como tal. Para esse fim, todos os juízos, atuações e trabalhos devem ser desenvolvidos sem influências ou pressões que os condicionem e de forma imparcial e objetiva

CARTA ÉTICA

RESPONSABILIDADE

- Todas as atuações devem assegurar a confiança dos destinatários e dos cidadãos no rigor e objetividade do trabalho
- O comportamento de cada um salvaguarda os valores e a boa reputação da instituição
- Os direitos, deveres estatutários, poderes de acesso e autoridade são exercidos adequadamente, com equilíbrio e na estrita medida do necessário aos fins para que são atribuídos
- A atividade profissional é desenvolvida de acordo com elevados padrões de diligência, competência e rigor, em observância das normas e metodologias aplicáveis
- Os recrutamentos são baseados no mérito e os reconhecimentos profissionais assentam no desempenho e no respeito pelos valores e princípios afirmados nesta carta
- O Tribunal assegura recursos de trabalho e formação, promove a cooperação, a atualização e a partilha do conhecimento e assegura o controlo de qualidade dos seus produtos
- O estatuto, os princípios e os standards especificamente aplicáveis a cada uma das profissões são respeitados e os eventuais casos de conflito com os valores e princípios desta carta são reportados e discutidos

A confiança pública no Tribunal de Contas pressupõe uma conduta responsável, tanto institucional como individualmente. Essa responsabilidade assenta no exercício competente e diligente das funções e em atuações e condutas que respeitem as normas aplicáveis e não ponham em risco os valores e a reputação da instituição

INTEGRIDADE

- Todos se assumem como um exemplo de integridade, atuando com dignidade, honra, honestidade, lealdade, boa-fé e conformidade com o interesse público
- Os recursos públicos são utilizados de forma honesta, eficiente e apropriada e a posição oficial não é utilizada em benefício privado
- Salvo em estritas e definidas circunstâncias de cortesia, não são aceites quaisquer liberalidades ou vantagens que possam pôr em causa o desempenho íntegro das funções
- O relacionamento com quaisquer pessoas e entidades obedece aos princípios do respeito, não discriminação, cortesia e disponibilidade

A integridade profissional e pessoal de quem exerce funções no Tribunal de Contas, expressa por uma atuação honesta, de boa fé e no interesse público, garante uma atuação institucional justa e confiável





**TRIBUNAL DE
CONTAS**